



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM
PARECER CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

MODALIDADE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-CMS

OBJETO: Termo Aditivo de acréscimo contratual, referente a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

I – INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação desta controladoria o 1º termo aditivo ao instrumento de Contrato nº 039/2025-CMS, firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa **U F Aguiar - ME Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 63.833.883/0001 – 30**, a documentação veio arquivada apenas no volume VII devidamente numerada (1801 – 1831), e deu entrada nesta Controladoria no dia 15 de março de 2026, às 09h48min através do Memorando nº 032/2026/CCC, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

II – RELATÓRIO

O contrato foi firmado em 11 de julho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A presente proposta tem por objeto o aditamento de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 039/2025 no item 51, com fundamento no disposto do art 107 da Lei 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento de material de expediente. Destaca-se que o aditamento de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), é imprescindível para garantir a continuidade do contrato sem interrupções.

Assim, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2025-CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, a Empresa **U F Aguiar - ME Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 63.833.883/0001 – 30**.

Foram devidamente recepcionados os seguintes documentos:

- Certidão de afixação, divulgação de extrato de contrato 038/2025 fls. 1801 – 1806.
- Memo nº 014/2026 – Direção Geral solicitando aditamento em acréscimo em 25% fls 1806-A.
- Memo nº 52/2026 – ALM/CMS informando o estoque de material fls 1806-B.
- Termo de Aceite da empresa U F Aguiar – ME fls 1807.
- Certidões de regularidade fiscais fls 1808 – 1813.
- Termo de Autuação referente ao Contrato 039/2025 fls 1814.
- Memo nº 017/2026 – Licitação, solicitando Rubrica Orçamentária fls 1815.
- Memo nº 030/2026 – Contabilidade, informando sobre a existência de Crédito Orçamentário fls 1816 – 1817.
- Minuta do Termo Aditivo ao Contrato 039/2025 fls 1818 – 1819.
- Termo de Autuação 1º Termo Aditivo ao Contrato 039/2025 fls 1820.
- Justificativa da autoridade competente fls. 1821.
- Parecer Jurídico fls 1824 – 1826.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 039/2025 fls 1827 – 1828.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Certidão de afixação, divulgação de extrato de contrato fls. 1829 – 1831.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o item nº 51 do Contrato nº 039/2025, com o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento de material de expediente, “Pasta AZ Larga, pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, lombo largo de 8 cm, largura 240 mm, altura 340mm, cor preta, tamanho ofício, prendedor interno para fixação dos papéis, revestimento em plástico, com visor para identificação”, para uso nos setores desta Casa Legislativa.

III – ANÁLISE

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento do material, essencial para uso nos trabalhos administrativos, a medida encontra amparo legal no art. 107 da Lei 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que respeitados os prazos e seja economicamente vantajoso para Administração Pública.

A análise realizada por este Departamento de Controle Interno, preliminarmente, ressalta que a presente manifestação fundamenta-se, exclusivamente, nos elementos constantes dos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, do contratado no aditamento de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 039/2025 referente ao item 51, para fins de continuidade do fornecimento de material como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

IV – CONCLUSÃO

Diante da documentação constante nos autos, não há impedimento à formalização do 1º Termo Aditivo com o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Contrato nº 039/2025 somente no item 51, ficando mantidos as demais cláusulas e condições do contrato, devendo ser realizadas as devidas publicações, em observância à transparência dos atos administrativos.

É o parecer,

Santarém, 24 de março de 2026

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal - Portaria: 350/2025